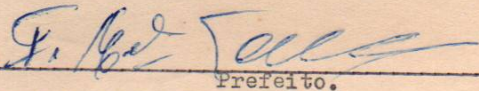


Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupí, em, 22 de Fevereiro de 1964.



Prefeito.

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

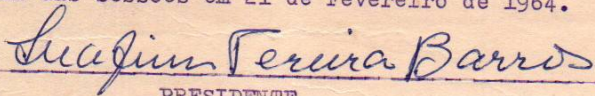
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na Prefeitura a função de Coletor Municipal.

Art. 2º - Os vencimentos do titular do referido Cargo, para o corrente exercício de 1964, serão fixados na base de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

§ Único - Para fazer face as despesas decorrentes da criação / desta Lei, fica ainda o Sr Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) suficiente para os gastos de Fevereiro a Dezembro do ano em curso.

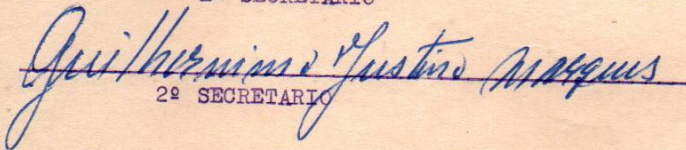
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 21 de Fevereiro de 1964.



PRESIDENTE

1º SECRETARIO



2º SECRETARIO